



CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS PLANO TELOS CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL I – PCV I QUE CELEBRAM A CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA E A TELOS – FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL

Das PARTES:

De um lado,

CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 3º andar, Santo Amaro, São Paulo, CEP: 04709-110, inscrita no CNPJ sob o nº 66.970.229/0001-67, neste ato representada pelos abaixo assinados e qualificados, doravante denominado PATROCINADOR; e

E, de outro lado,

TELOS – FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, ENTIDADE fechada de previdência complementar, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Presidente Vargas nº 290, 10º andar, Centro, CEP: 20091-060, inscrita no CNPJ sob o nº 42.465.310/0001-21, neste ato representada pelo abaixo assinado e qualificado, doravante denominada ENTIDADE;

Com a anuência de **CLARO S.A.**, sociedade anônima, com sede e foro na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo, CEP: 04709-110, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47; **TELMEX DO BRASIL S.A.**, com sede na Rua dos Ingleses, nº 600, 12º andar, São Paulo, SP, CEP: 01329-904, inscrita no CNPJ sob o nº 02.667.694/0001-40; **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 1012, 10º andar, Parte, Rua Embaú, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.659/0001-76; **AMERICEL S.A.**, com sede no SCN, Quadra 03, Bloco A, parte – loja 02, térreo, 2º e 9º pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, CEP: 70.713-000, Cidade de Brasília, no Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.685.903/0001-16; e **INSTITUTO CLARO**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20071-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.521.945/0001-00, neste ato representadas pelos abaixo assinados e qualificados, doravante denominados ANUENTES;





RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Adesão ao Plano TELOS Contribuição Variável I – PCV I, CNPB nº 1998006638, ora designado PLANO, administrado pela ENTIDADE, nos termos da legislação em vigor e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão do PATROCINADOR ao PLANO e sua administração pela ENTIDADE, conforme legislação em vigor.

1.2. O PATROCINADOR manifesta a sua adesão ao PLANO de caráter previdenciário e a ENTIDADE que administra o referido PLANO, e aceita a adesão nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

I - Respeitar as disposições do estatuto da ENTIDADE e do regulamento do PLANO, assumindo os deveres e responsabilidades que lhe são atribuídos por aqueles instrumentos, aos quais manifesta plena aquiescência, obrigando-se fielmente a respeitá-los e a cumpri-los, atendendo às necessidades da ENTIDADE indispensáveis à sua operação;

II - Divulgar o PLANO e disponibilizar o seu regulamento e o estatuto da ENTIDADE a todos os seus empregados, servidores, dirigentes, associados ou membros, prestando-lhes as informações solicitadas, envidando esforços para que os mesmos ingressem no PLANO, nos termos do seu regulamento e da legislação em vigor;

III - Receber as inscrições de interessados e encaminhá-las à ENTIDADE, quando couber;

IV - Comunicar à ENTIDADE acerca da cessação do vínculo empregatício do participante;

V - Fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus empregados, servidores, gerentes, diretores, dirigentes, associados ou membros e respectivos dependentes que participem do PLANO, assim como, de imediato, as respectivas alterações;

VI - Prestar, em tempo hábil, todas as informações requeridas, em especial as relativas aos esclarecimentos em processos judiciais ou ao órgão fiscalizador;

2





VII - Verter contribuições e descontar mensalmente da remuneração ou pró-labore de seus empregados, servidores ou dirigentes as contribuições de que trata o Plano de Custeio e recolhê-las à ENTIDADE, conforme os prazos e condições previstas no regulamento, sujeitando-se às penalidades nele previstas caso incorra em atraso; e

VIII - Promover a supervisão sistemática das atividades da ENTIDADE em relação à administração do PLANO, sem prejuízo das atribuições de fiscalização do Conselho Fiscal da Entidade e do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

I - Administrar o PLANO no cumprimento de seus deveres e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades, em conformidade com o estatuto, o regulamento e a legislação aplicável, agindo de forma proba, ética, com zelo e boa fé em todas as operações relativas ao PLANO;

II - Aceitar a inscrição dos empregados, servidores, dirigentes, associados ou membros do PATROCINADOR como participante do PLANO e dos respectivos beneficiários e conceder os benefícios previstos no regulamento, desde que obedecidos os critérios de elegibilidade;

III - Fornecer ao PATROCINADOR, em tempo hábil, todas as informações pertinentes requeridas, relacionadas ao PLANO;

IV - Atender a requisições judiciais e do órgão fiscalizador referentes ao PLANO, na forma e no prazo previstos na legislação vigente;

V - Manter a independência patrimonial do PLANO em relação aos demais planos sob sua administração;

VI - Cientificar ao PATROCINADOR de atos que se relacionem direta ou indiretamente a esta ou aos participantes do PLANO a ela vinculados;

VII - Receber do PATROCINADOR as contribuições e demais prestações que forem devidas, assim como as contribuições de seus empregados, servidores, dirigentes, associados ou membros ao PLANO, conforme o regulamento e o plano de custeio;

VIII - Remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao PATROCINADOR relativos ao PLANO; e

T

3





CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DO PATROCINADOR

4.1. É facultada a retirada do PATROCINADOR do PLANO, desde que respeitada a legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLIDARIEDADE

5.1. O PATROCINADOR é solidariamente responsável com os demais PATROCINADORES em relação ao PLANO.

5.2. O PATROCINADOR não é solidariamente responsável pelas obrigações assumidas por PATROCINADORES de outros planos de benefícios administrados pela ENTIDADE.

5.3. O PATROCINADOR não responderá pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE que contrariem o estatuto e o regulamento e não estejam afetas exclusivamente ao atendimento de seus objetivos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

6.1. Os valores destinados à cobertura das despesas administrativas do PLANO serão estabelecidos no Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo da ENTIDADE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. As partes deste instrumento se comprometem a garantir o tratamento confidencial de suas informações, assumindo a obrigação de não divulgar quaisquer elementos relativos aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações para fins não aprovados e acordados entre as partes.

7.2. O dever de confidencialidade não é oponível a ordem judicial e determinação de órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão estatutário competente da ENTIDADE.

4





8.2. A abstenção do exercício, por parte da ENTIDADE ou do PATROCINADOR de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste instrumento, não implicará em renúncia de direitos ou na extinção de quaisquer das obrigações neles previstas ou em novação, nem impedirá as partes de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio de Adesão com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro/RJ, 21 de janeiro de 2021.

CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA

Nome: Roberto Catalão Cardoso
Cargo: Diretor Executivo
Administrativo e Financeiro

Nacionalidade: brasileiro
Estado civil: casado
Profissão: contador
Identidade nº: 083325/O-0 – CRC/RJ
CPF nº 952.915.807-63

Nome: Antonio Oscar de Carvalho
Petersen Filho
Cargo: Diretor Executivo Jurídico e
Regulatório

Nacionalidade: brasileiro
Estado Civil: casado
Profissão: advogado
Identidade nº: 155.156 OAB/SP
CPF nº: 276.546.358-18





TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social

Nome: Carlos Alberto Tavares de Almeida
Cargo: Diretor Presidente em exercício
Nacionalidade: brasileiro
Estado civil: solteiro
Profissão: contador
Identidade nº: CRC/RJ sob o nº 084492/O-3
CPF nº 016.628.407-64

Razões sociais dos ANUENTES

CLARO S/A

Nome: Roberto Catão Cardoso
Cargo: Diretor Executivo Administrativo e Financeiro

Nacionalidade: brasileiro
Estado civil: casado
Profissão: contador
Identidade nº: 083325/O-0 – CRC/RJ
CPF nº: 952.915.807-63

Nome: Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho
Cargo: Diretor Executivo Jurídico e Regulatório
Nacionalidade: brasileiro
Estado Civil: casado
Profissão: advogado
Identidade nº: 155.156 OAB/SP
CPF nº: 276.546.358-18





TELMEX DO BRASIL S/A

Nome: José Formoso Martínez
Cargo: Diretor Presidente
Nacionalidade: brasileiro naturalizado
Estado civil: casado

Profissão: engenheiro

Identidade nº: 30.159.273-9,
expedido pela Secretaria de Estado
da Casa Civil do Rio de Janeiro
CPF nº: 059.557.727-07

Nome: Marcelo da Silva Miguel
Cargo: Diretor Superintendente

Nacionalidade: brasileiro
Estado Civil: casado
Profissão: engenheiro de
telecomunicações
Identidade nº: 05866027-5 IFP/RJ

CPF nº: 797.011.597-72

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A

Nome: Roberto Catalão Cardoso
Cargo: Diretor
Nacionalidade: brasileiro
Estado civil: casado
Profissão: contador
Identidade nº: 083325/O-0 - CRC/RJ
CPF nº: 952.915.807-63

Nome: Rodrigo Marques de Oliveira
Cargo: Diretor
Nacionalidade: brasileiro
Estado Civil: solteiro
Profissão: engenheiro
Identidade nº: 08979365-7
CPF nº: 003.663.777-20

AMERICEL S.A

Nome: Roberto Catalão Cardoso
Cargo: Diretor

Nacionalidade: brasileiro
Estado Civil: casado
Profissão: contador
Identidade nº: 083325/O-0 CRC/RJ
CPF nº: 952.915.807-63

Nome: José Rolando Pedro Silva
Olmos
Cargo: Diretor
Nacionalidade: mexicano
Estado civil: casado
Profissão: contador
Identidade nº RNE nº V439245-1
CPF nº 231.835.848-67





INSTITUTO CLARO

Nome: José Antonio Guaraldi Felix
Cargo: Presidente

Nacionalidade: brasileiro
Estado civil: casado
Profissão: engenheiro
Identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP
CPF nº 140.448.620-87

Nome: Luiz Bressan Filho
Cargo: Diretor Vice-Presidente
Administrativo Financeiro
Nacionalidade: brasileiro
Estado Civil: casado
Profissão: economista
Identidade nº: 3553 CRE/RJ
CPF nº 032.006.047-00

TESTEMUNHAS

Nome: GEORGE FERNANDA DE ANDRADE
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado civil: CASADO
Profissão: ADVOGADO
Identidade nº: OAB 12.181.758
CPF nº 011.995.577-65

Nome: BRUNO DA SILVA CRUZ
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: CASADO
Profissão: ASSISTENTE DE SUPORTE
Identidade nº: 130574622
CPF nº: 105136887-14

